
CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VIDEO RASTREAMENTO

TRUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 27.755.427/0007-41, estabelecida na Rua Osvaldo Crus, nº 492, 6º andar, sala 601, Centro em Ibiporã/Pr., Cep. 86.200-000, adiante simplesmente **TRUCKS COMERCIO** e o **CLIENTE** devidamente qualificado no **Pedido de Faturamento**, parte indissociável deste instrumento, as partes resolvem pactuar conforme as seguintes cláusulas e condições:

DEFINIÇÕES

Cliente: Adquirente dos seus produtos e/ou serviços da TRUCKS COMERCIO

Pedido de Faturamento: Especifica as condições comerciais da negociação realizada com o Cliente.

SMART VISION CAM: Conjunto de equipamentos que possibilitam a gravação de vídeo e possui a capacidade de detectar eventos de condução assistida, como risco de colisão frontal, além de eventos comportamentais do motorista, como fadiga, distração, possível uso de cigarro e possível uso de telefone celular ou objeto portátil, dentre outros, a depender da tecnologia (acessórios) adquirido pelo Cliente.

SVCOMPACT: Equipamento que permite a identificação de eventos relacionados à condução assistida (ADAS) e comportamentos do motorista (DSC), combinando um gravador de vídeo digital móvel compacto com duas câmeras embutidas e processamento local de Inteligência Artificial em até dois canais simultâneos. É possível conectar até duas câmeras externas, sendo que uma delas pode funcionar como Sensor de Fadiga (DMS). Integrado ao Software New Enterprise, permite a visualização de eventos com os respectivos trechos de vídeos, a posição exata do veículo via GPS/GNSS e gravações contínuas enquanto o veículo estiver ligado.

MDVR (Mobile Digital Video Recorder): Equipamento que permite a gravação de vídeo e vigilância remota por meio de câmeras instaladas no veículo.

ADAS (Advanced Driver Assistance Systems): Sistema avançado de assistência à condução através de tecnologia eletrônica que auxilia o motorista nas funções de direção.

SENSOR DE FADIGA - DMS (Driver Monitoring System): Sistema de Monitoramento do motorista (sensor de fadiga) é um sistema de avaliação do estado e comportamento do condutor com geração de alertas locais (através de display) e remotos (central do Cliente).

Câmera: Equipamento que permite a tomada de imagens interna e externa do veículo, dependendo do local onde é instalado.

Sistema de Posicionamento: Sistema Global de Navegação por Satélite responsável pela aquisição de coordenadas geográficas a partir de sinais de satélites de posicionamento geográfico, emitindo localização juntamente com os alertas gerados pelo equipamento.

Comunicação Via Telefonia Móvel: Serviço de comunicação de dados utilizando a infraestrutura de telecomunicações de operadoras de telefonia móvel, disponível apenas onde há cobertura de sinal 4G das referidas empresas, normalmente grandes centros e cidades do Brasil.

Roaming: Serviço que permite a comunicação GSM/GPRS fora do Brasil, ou seja, em áreas fora da localidade geográfica onde está registrado o chip do rastreador, obtendo conectividade através de rede GSM/GPRS estrangeira na condição de visitante.

Software: Programa de computador utilizado pelo Cliente mediante *login* (nome de usuário) e senha exclusivos, ou terceiro autorizado e contratado independentemente pelo Cliente (Operador), para gerir seu sistema de forma remota através de conexão via internet.

Posicionamento Eletrônico: É a disponibilização de informações da localização através de coordenadas geográficas (latitude e longitude) em mapa eletrônico, que devem ser gerenciadas pelo Cliente ou por terceiro por este independentemente contratado (usual, mas não necessariamente Gerenciadoras de Risco) via Internet.

Posição / Localização: Indicação no software do Cliente, por meio de relatórios e/ou mapa eletrônico, das coordenadas geográficas (latitude e longitude) de onde se encontrou o equipamento em um determinado dia, horário e local, quando em movimento, realizada através de alguma constelação GNSS (Sistema Global de Navegação por Satélite, por exemplo, GPS).

Alertas: Informações eletrônicas transmitidas pelo MDVR para o software do Cliente, informando diagnóstico do sistema e eventos gerados pelo processamento de imagens com o uso de técnicas de Inteligência Artificial (IA).

Monitoramento: Serviço de supervisão e controle humano que consiste na avaliação, em tempo real, das informações e alertas disponibilizadas pelo sistema de vídeo rastreamento para fins de eficiência operacional/logística e/ou segurança. **Atividade que não abrange os serviços prestados pela TRUCKS COMERCIO e deve ser feita pelo Cliente (direta ou indiretamente, através de contrato independente com terceiro) através do software via internet.**

Gerenciamento de Risco: Atividade de monitoramento de uma determinada operação de transporte através de um PGR (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO) prévio que define a rota do veículo, os horários (saída, chegada, paradas programadas e pernoite) e respostas a serem adotadas pelo Operador do software no caso de desrespeito ao plano e o motorista. **Atividade estas realizadas por GERENCIADORAS DE RISCO, que pode ser contratada pelo Cliente de forma independente e sob sua exclusiva responsabilidade.**

Gerenciadora de Risco: Empresas que, dentre outras atividades em seu segmento, se utilizam de sistemas, não necessariamente da TRUCKS COMERCIO, para prestarem serviços de MONITORAMENTO ou GERENCIAMENTO DE RISCO ao CLIENTE através de contratação independente e de exclusiva de responsabilidade deste.

Operador: Pessoa autorizada pelo Cliente para gerir seu sistema via software de forma remota via internet. **Atividade normalmente realizada por prepostos das Gerenciadoras de Risco, contratadas de forma independente e sobre exclusiva responsabilidade do Cliente, ou prepostos do próprio Cliente.**

Pronta Resposta: Serviços de tentativa de localização de veículos sinistrados (roubados e/ou furtados) mediante envio de equipe tática ao possível local do fato delituoso (e proximidades) tão logo seja constatado o sinistro. **Referido serviço não faz parte da contratação firmada através deste instrumento.**

Espelhamento: Procedimento que consiste em disponibilizar a gestão do sistema (software) para um terceiro que passará a utilizá-lo como se o próprio Cliente fosse, mediante determinadas permissões de perfil dentro do software. **Tal procedimento deve ser realizado e cancelado pelo próprio Cliente através de uma ferramenta existente no software.**

Mensalidade: Serviços faturados mensalmente pela TRUCKS COMERCIO relativos aos serviços prestados ao Cliente.

Central: Estrutura própria do Cliente ou de terceiro por este independentemente contratado, responsável por MONITORAR ou realizar o GERENCIAMENTO DE RISCO. **Não se trata de qualquer setor da TRUCKS COMERCIO, mas do local dos responsáveis pelas atividades em questão.**

Jammer: Equipamentos que produzem ruídos eletromagnéticos nas frequências dos sistemas de posicionamento e comunicação, causando uma "interferência destrutiva" em suas ondas de radiofrequência, que resultam na interrupção dos referidos sistemas. Embora a venda de tais produtos seja restrita no Brasil, pode ser adquirida por pessoas mal-intencionadas através de meios ilícitos.

1. OBJETO

1.1. Este contrato regula a compra e venda de sistema de vídeo rastreamento, acessórios e serviços de comunicação eletrônica pela TRUCKS COMERCIO ao Cliente.

2. PRAZO, INÍCIO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

2.1. Salvo estipulação em contrário no Pedido de Faturamento, a prestação de serviços é ajustada por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, sem multa, mediante aviso prévio de 30 dias.

2.2. O prazo de entrega dos equipamentos varia de acordo com a localidade do Cliente, sendo que este será ajustado entre as partes através de qualquer meio idôneo. Efetivada a entrega no local indicado pelo Cliente e considerar-se a compra e venda pronta e acabada.

2.3. O faturamento e emissão da nota fiscal de envio de produtos poderá ser realizada através de qualquer uma das filiais da TRUCKS COMÉCIO, o que o CLIENTE, desde já, autoriza e concorda.

2.4. O Cliente assume todos os riscos no caso de solicitar a entrega dos equipamentos em local diverso de seu endereço, conforme determina o art. 494 do Código Civil.

3. DOS PREÇOS E COBRANÇAS

3.1. Os equipamentos são vendidos pela TRUCKS COMERCIO ao Cliente de acordo com as condições estipuladas no Pedido de Faturamento, documento este que também traz os valores e especificações do plano de comunicação escolhido pelo Cliente.

3.2. Os serviços serão cobrados mensalmente através de boletos bancários remetidos exclusivamente ao Cliente por meio digital, com vencimento para o último dia de cada mês.

3.3. Por se tratar de dívidas mensais, de prévio conhecimento do Cliente e, sendo assim, de natureza portátil, onde o devedor deve dirigir-se ao credor para providenciar o pagamento, o não recebimento do boleto pelo Cliente não justifica o não pagamento. A segunda via do boleto pode ser emitida pelo Cliente através da página eletrônica do Web Financeiro da TRUCKS COMERCIO, mediante login e senha.

3.4. A mensalidade referente ao mês da instalação dos equipamentos será cobrada proporcionalmente e juntamente com a mensalidade do mês seguinte. Eventuais “bônus” e/ou “descontos” nos serviços que, se houver, serão definidos no Pedido de Faturamento, também terão início na mensalidade seguinte ao mês da instalação.

3.5. O reajuste do valor das mensalidades, inclusive em períodos de isenção ou bônus, ou outro valor aqui disposto, será feito anualmente pela variação do IGP-M (FGV) da data do pedido de faturamento, ressalvada a possibilidade de reajuste em periodicidade inferior em caso de instituição ou majoração de tributo incidente sobre a prestação dos serviços, caso em que a elevação do custo será repassada ao preço de imediato.

3.6. O não pagamento de qualquer obrigação assumida pelo Cliente facultará à TRUCKS COMERCIO rescindir o contrato e antecipar eventual saldo remanescente, implicando na correção monetária pela variação acumulada do IGP-M (FGV), desde o vencimento até o efetivo pagamento, juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*, e multa de 2% sobre o valor atualizado na forma precedente.

3.7. Havendo atraso superior a 15 dias no pagamento das parcelas dos rastreadores, mensalidades ou manutenções, ou qualquer outro serviço ou produto adquirido perante a TRUCKS COMERCIO, os serviços de vídeo rastreamento poderá ser interrompidos imediatamente. Saldado o débito, a TRUCKS COMERCIO terá o prazo de 48 horas para a reabilitação, contados de sua efetiva ciência. Caso não deseje a ativação automática, deverá declarar e solicitar o cancelamento definitivo.

3.8. Caso o Cliente solicite o cancelamento dos serviços, arcará com o valor integral do mês em questão.

3.9. Havendo a interrupção dos serviços, quer por solicitação do CLIENTE, seja por inadimplência, a reabilitação ficará condicionada ao pagamento da taxa de reabilitação a ser definida pelas partes.

3.10. Toda utilização do sistema através de pessoa autorizada pelo Cliente mediante Espelhamento deverá ser paga normalmente pelo Cliente, especialmente eventuais comandos excedentes, cabendo exclusivamente ao Cliente e ao terceiro (Operador) adequarem a gestão do sistema do Cliente com o Plano de Comunicação contratado.

4. DA RESERVA DE DOMÍNIO

4.1. Se a compra for realizada mediante financiamento direto com a TRUCKS COMERCIO, a compra e venda é gravada com reserva de domínio, expressamente instituída e aceita pelas partes, aplicando-se à negociação todas as disposições legais atinentes. Em função disso, a TRUCKS COMERCIO transfere ao Cliente apenas a posse direta dos equipamentos, condicionado a transferência do domínio e da posse definitiva ao cumprimento de todas as obrigações assumidas por este junto à TRUCKS COMERCIO.

4.2. Não liquidado o débito decorrente deste contato, a TRUCKS COMERCIO, na esteira da reserva de domínio ora instituída, poderá ingressar com todas as medidas judiciais cabíveis, inclusive ação de busca e apreensão, cujo cabimento é expressamente reconhecido pelo CLIENTE.

4.3. Caso os equipamentos sejam cedidos a terceiros, a TRUCKS COMERCIO não se responsabilizará por qualquer prejuízo sofrido por este caso venha exercer seu direito de credora, assumindo o Cliente a exclusiva responsabilidade acerca de tal fato.

4.4. Adimplidas pelo Cliente todas as obrigações previstas neste contrato, operar-se-á automaticamente a transferência da posse definitiva e do domínio dos produtos adquiridos.

5. COMPRA FINANCIADA E GARANTIA

5.1. Caso o Cliente efetue a compra e venda mediante financiamento próprio, independente e direto com instituições financeiras, tal contratação diz respeito exclusivamente ao Cliente e a empresa responsável pelo crédito, pelo que o Cliente isenta a TRUCKS COMERCIO de qualquer responsabilidade sobre tal negociação, especialmente juros e encargos contratuais.

5.2. No caso de compra financiada, o valor descrito na Nota Fiscal de venda dos produtos será no valor repassado pelo agente financeiro à TRUCKS COMERCIO e não no valor que o Cliente se obrigar junto ao intermediador, no qual constam encargos e juros da operação de crédito firmada independentemente pelo Cliente.

5.3. Não há qualquer vinculação entre eventuais parcelas do pagamento dos equipamentos, mesmo que financiados com terceiros, com a quantidade de equipamentos habilitados ou entregues, sendo que os valores e vencimentos a que se obrigar o Cliente devem ser cumpridos rigorosamente.

5.4. No caso de compra financiada, o faturamento dos produtos, entrega e habilitação do produto dependem do recebimento pela TRUCKS COMERCIO do valor da compra, comprometendo-se o Cliente a transmitir ao agente financeiro todas as informações e documentos necessários à formalização do negócio.

5.5. Os equipamentos possuem garantia de 24 meses (3 meses de garantia legal + 21 meses contratual), contados da compra do produto, contra defeito de fabricação. Excluem-se desta os danos acidentais ou propositais, inclusive por violação, tentativa de violação, utilização em desacordo com o manual, bem como no caso de sobrevir manutenção por pessoa não autorizada pela TRUCKS COMERCIO.

5.6. EM CASO DE TROCA DE PRODUTO DURANTE O PERÍODO ESTIPULADO NO ITEM 5.5, A GARANTIA DO PRODUTO SUBSTITUIDO NÃO SE RENOVA PELO MESMO PRAZO, RESPEITANDO-SE O PRAZO MÍNIMO LEGAL ESTIPULADO EM LEI.

5.7. A depender do acessório, a garantia será somente concedida após a elaboração de laudo técnico do equipamento que o problema adveio fabricação.

6. ESPECIFICAÇÕES, LIMITAÇÕES, ABRANGÊNCIA E FALIBILIDADE

6.1. O vídeo rastreamento eletrônico é um serviço tecnológico que consiste na comunicação de dados via telefonia móvel e ferramentas responsáveis por disponibilizar eletronicamente informações (alertas e/ou vídeos) geradas pelo equipamento, através de um software.

6.2. Para seu correto funcionamento, a TRUCKS COMERCIO recomenda a realização de testes prévios de comunicação, visualização de imagens e alertas antes de qualquer efetiva utilização.

6.2.1. É de inteira responsabilidade do CLIENTE a visualização e verificação de possíveis alertas e/ou avisos transmitidos pelo sistema, inclusive aquelas que identifiquem falhas e necessidades de manutenções para o regular funcionamento do produto, ficando a cargo do cliente realizar agendamento prévio em oficinas autorizadas para o devido reparo.

6.3. A comunicação de dados via Telefonia Móvel abrange o território nacional e depende do nível de serviço disponibilizado por tais companhias onde houver cobertura, que se dá principalmente nos grandes centros e cidades.

6.4. Os equipamentos com comunicação exclusivamente via Telefonia Móvel não são indicados para uso em locais remotos ou sem infraestrutura de telecomunicações móveis 4G, sendo que a TRUCKS COMERCIO não se responsabilizará no caso de ausência de comunicação do sistema de vídeo rastreamento fora das áreas de cobertura.

6.5. Os serviços de vídeo rastreamento são restritos à comunicação/disponibilização de dados por Telefonia Móvel, bem como ferramentas para interação remota com o equipamento, enquanto que a gestão desse conjunto deve ser exercida exclusiva e de forma independente pelo Cliente (direta ou indiretamente) via internet e software através de uma Central própria ou terceirizada através de operadores treinados.

6.6. No caso do Cliente não possuir uma Central própria, recomenda-se a contratação de uma Gerenciadora de Risco para, mediante uma programação prévia (PGR) com o Cliente, gerir todas as informações e alertas disponibilizadas, efetivando-se um “Monitoramento” (vigilância humana, remota e contínua através de aparelhagem técnica), atividade que não abrange os serviços aqui contratados.

6.7. A contratação de uma Gerenciadora de Risco é opcional, independente e ao exclusivo critério do Cliente, sendo que a recomendação indicada no item anterior fica sob a exclusiva faculdade do Cliente e de acordo com sua necessidade.

6.8. Os serviços de vídeo rastreamento não possuem a capacidade de impedir a prática de atos delituosos, nem de comportamentos de risco do condutor, constituindo-se em atividade de meio e não de resultado, pois consistem em ferramentas tecnológicas de comunicação e operação para prestação de serviços de monitoramento, e não implicam na garantia de bens, veículos, motorista e/ou bens transportados.

6.9. Os equipamentos e os serviços de vídeo rastreamento não são infalíveis, nem representam qualquer garantia contra roubo/furto/acidente ou recuperação, pois possuem a limitação intrínseca de qualquer dispositivo eletroeletrônico e/ou de comunicação remota via telefonia móvel.

6.10. A TRUCKS COMERCIO em hipótese alguma recomenda a dispensa de seguros do bem onde estiverem instalados os equipamentos e acessórios, veículo e/ou eventual carga.

6.11. Todos os componentes que integram o referido sistema podem ser burlados e desabilitados sem que necessariamente alertas sejam gerados no software. Tais fatos não implicam em falha ou má qualidade, mas verdadeira limitação técnica dos produtos e serviços.

6.12. Em razão da reconhecida falibilidade dos produtos e serviços que, se bem utilizados podem apenas auxiliar na segurança, sem jamais oferecer qualquer tipo de garantia, seja em caso de acidentes, falsos eventos, furto/roubo do veículo ou carga, a TRUCKS COMERCIO não se responsabilizará, eximindo-a o Cliente de qualquer responsabilidade civil.

6.13. A TRUCKS COMERCIO não se responsabiliza pela utilização do equipamento e imagens captadas, especialmente para fins ilícitos e/ou indevidos, sendo seu uso de responsabilidade exclusiva do Cliente.

6.14. Não cabe à TRUCKS COMERCIO enviar/receber qualquer tipo de comando, que devem partir do Cliente (direta ou indiretamente).

6.15. A TRUCKS COMERCIO não se responsabiliza por falhas ou interrupções de acesso ao sistema de vídeo posicionamento devido a problemas imputáveis aos equipamentos do Cliente (computadores, modem, cabos, acesso à internet etc.). Deve o Cliente manter tais equipamentos em perfeito estado de uso, conservação e conexão.

6.15. Compete ao Cliente manter sempre pessoa habilitada e treinada para gerir o sistema e usufruir de todas as suas ferramentas e funcionalidades, especialmente se possuir uma Central própria.

6.16. Caso o Cliente se utilize de uma Gerenciadora de Risco para gerir seu sistema de vídeo rastreamento, declara-se ciente de que a TRUCKS COMERCIO não possui qualquer ingerência, fiscalização ou aprovação de tais companhias. Caso o Cliente contrate quaisquer umas dessas empresas existentes no mercado, a contratação será realizada de forma independente e sem qualquer indicação e/ou participação da TRUCKS COMERCIO.

6.17. A TRUCKS COMERCIO não se responsabiliza pela gestão do sistema de vídeo rastreamento do Cliente, especialmente no caso deste realizar o Espelhamento a terceiros, sejam estas empresas de vigilância (Gerenciadoras de Risco), seguradoras, embarcadores ou qualquer parceiro do Cliente.

7. TRANSMISSÕES DE DADOS E MAPAS

7.1. Desde que não exista especificação diversa formalizada entre as partes, especialmente de eventual fidelização, será permitido ao Cliente alterar o plano de comunicação. Nesse caso, a TRUCKS COMERCIO terá 05 dias úteis para efetivar a mudança.

7.2. Pelo fato das transmissões eletrônicas de dados se darem através de sistema de Telefonia Móvel, 4G e internet são sujeitas a intercorrências, interferências e interrupções. Dependem também de condições climáticas, geográficas e de onde se encontrar o equipamento, podem ser burladas/interrompidas através da atitude de terceiros, inclusive através JAMMERS, sem que isso possa ser imputado à TRUCKS COMERCIO para fim de responsabilização.

7.3. Por conta da utilização de Sistema GNSS (Sistema Global de Navegação por Satélite), as localizações não são exatas, mas de bastante aproximação, assim como a parametrização da velocidade não é perfeita, uma vez que os registros são intermitentes (não contínuos) e limitados à precisão de referido sistema GNSS.

7.4. Exceção feita aos períodos destinados às manutenções preventivas, corretivas, atualizações, dentre outras providências de natureza técnica, e às limitações inerentes aos produtos e serviços, a TRUCKS COMERCIO se compromete a manter ininterruptamente os serviços de vídeo rastreamento eletrônico contratados.

7.5. Obriga-se a TRUCKS COMERCIO a manter atualizada e aperfeiçoada a digitalização dos mapas dos principais grandes centros e ainda de acordo com as disponibilidades dos órgãos oficiais.

8. MANUTENÇÕES, CONDIÇÕES E CUIDADOS

8.1. Os meios, regras de uso e coberturas estão descritas no Manual do Produto. Sob pena de paralisação ou mau funcionamento dos produtos, o Cliente deve manter o equipamento e acessórios em boas condições técnicas, bem como seguir as orientações dispostas no Manual do Produto.

8.2. Pelo fato dos componentes do sistema de vídeo rastreamento serem colocados em bens móveis (caminhões, veículos, carretas etc.) expostos as intempéries, trepidações, dentre outras condições adversas, todo o sistema deve passar por manutenções anuais, sob pena de sobrevirem possíveis defeitos, que não poderão ser imputados à TRUCKS COMERCIO.

8.3. Antes de qualquer operação de transporte deve o Cliente (direta ou indiretamente) fazer um *checklist* (teste de funcionamento) de todos componentes do sistema instalado no veículo. No caso de qualquer dificuldade, deve o Cliente procurar imediatamente a rede de assistência técnica autorizada. Se o uso se efetivar sem os reparos necessários a TRUCKS COMERCIO não se responsabilizará por qualquer problema.

8.4. É proibida a instalação e/ou interligação de sistemas de terceiros ou qualquer outro acessório que não faça parte do portfólio da TRUCKS COMERCIO interligado ao sistema de equipamentos da TRUCKS COMERCIO. Tal fato pode acarretar problemas e paralisações nos produtos e serviços. Caso se constate tal fato, a garantia do equipamento será automaticamente revogada e a TRUCKS COMERCIO não se responsabilizará por quaisquer danos ou dificuldades eventualmente suportadas pelo Cliente.

8.5. As manutenções periódicas do sistema adquirido devem ser realizadas exclusivamente através de rede autorizada indicada pela TRUCKS COMERCIO, onde será previamente analisado, sendo que eventuais custos serão informados ao Cliente e, se aprovado, o atendimento será realizado. O contrário resultará na perda de garantia dos produtos e completa isenção de responsabilidade por parte da TRUCKS COMERCIO por eventual defeito.

8.6. O Smart Vision Cam ou SVCompact é previamente configurado e/ou calibrado durante a instalação do equipamento e possui limitações de altura mínima e máxima do condutor para a perfeita captação e transmissão das informações. Ultrapassados os limites das configurações realizadas na instalação, deverá ser realizada nova calibragem mediante agendamento prévio em uma das oficinas credenciadas.

8.8. Em hipótese alguma a posição do local da instalação da câmera Smart Vision Cam ou SVCompact deve ser alterada, modificada, redirecionada ou removida, sob pena de mau funcionamento e necessidade de nova calibragem mediante agendamento prévio em uma das oficinas credenciadas.

8.9. O CLIENTE poderá optar pela configuração prévia no *software* em que o sistema de câmeras de vídeo rastreamento realize gravação contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo com a ignição do veículo desligada, estando ciente de que tal configuração poderá acarretar a descarga total da bateria do veículo, resultando na interrupção do funcionamento das câmeras.

8.9.1. Na hipótese de utilização dessa configuração, o período de funcionamento do conjunto de câmeras, em caso de inatividade do veículo, poderá variar conforme o conjunto de acessórios instalados e a vida útil da bateria, não sendo possível garantir tempo específico de gravação.

8.9.2. O CLIENTE reconhece e concorda que, na ocorrência de eventual sinistro em momento posterior à descarga da bateria, não haverá registro de vídeos ou eventos pelo sistema de câmeras, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrente da ausência de tais registros.

8.9.3. O CLIENTE também declara estar ciente de que, em caso de descarga total da(s) bateria(s) do veículo, o sistema de rastreamento principal — caso existente — poderá deixar de operar após o esgotamento da carga da bateria de backup interna do respectivo equipamento, comprometendo o envio de posições e eventos enquanto o sistema permanecer sem alimentação elétrica.

8.9.4. Ainda, o CLIENTE reconhece que, na hipótese de descarga total da(s) bateria(s) do veículo, a partida do motor não será possível, sendo necessária a recarga ou substituição da bateria para que o veículo possa ser novamente colocado em operação.

8.10. Somente os vídeos gerados exclusivamente de alertas padrões das câmeras ADAS, DMS e daquelas previamente configurada pelo Cliente por Telemetria são geradas automaticamente e ficam disponíveis no software pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para que o Cliente acesse, baixe (*download*) e/ou assista. Após este prazo são definitivamente excluídos e o cliente não terá mais acesso, baixar (*download*) ou assistir.

8.11. A capacidade de armazenamento de vídeos gerados pelo equipamento está condicionada à operação do veículo. Após atingir a capacidade máxima de armazenamento, os vídeos anteriores são sobrescritos.

8.12. Os arquivos de vídeo assistidos pelo Cliente são baixados automaticamente no computador do usuário, sendo de sua inteira responsabilidade o backup e arquivamento.

8.13. As transmissões dos vídeos do veículo para o banco de dados da TRUCKS COMERCIO dependem de conexão via 4G, ou seja, dependem da localização do veículo para a transmissão desses dados.

8.14. O Cliente declara estar ciente que o produto possibilita a gravação de vídeos através das câmeras e do equipamento de gravação instalados no veículo e, ainda, de que o conteúdo destes vídeos não são, de forma alguma, responsabilidade da TRUCKS COMERCIO.

9. POSSIBILIDADE DE VIOLAÇÃO E FALIBILIDADE DO SISTEMA

9.1. Em virtude de fatores imprevisíveis e incontroláveis originários de atitudes de terceiros, o sistema de vídeo rastreamento e seus componentes podem ser desabilitados, burlados e inutilizados, incluindo sua comunicação através de JAMMERS, sem que necessariamente sejam gerados alertas no software do Cliente, prejudicando assim sua operação. O Cliente isenta a TRUCKS COMERCIO de responsabilidade sobre tais eventos, dada a RECONHECIDA falibilidade do sistema e as limitações intrínsecas de produtos eletroeletrônicos e de comunicação de telefonia móvel celular.

9.2. Recomenda-se a atualização periódica e contínua dos equipamentos, visando a minimização dos riscos descritos nos itens anteriores, assim como manutenções preventivas.

10. TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

10.1. Após adimplidas as obrigações assumidas através do Pedido de Faturamento o Cliente poderá transferir o equipamento para um terceiro mediante um procedimento denominado “transferência de titularidade” que deverá ser assinado pelo Cliente e o adquirente.

10.2. Para a transferência indicada no item anterior será cobrada uma taxa pela TRUCKS COMERCIO, sendo que a transferência indicada no item anterior operar-se-á em até 07 dias úteis a contar do recebimento de toda documentação necessária, devidamente preenchida e assinada, com firmas reconhecidas, pelo Cliente e o adquirente dos produtos. Enquanto não se efetivar a transferência, o Cliente será o único responsável pelas cobranças dos serviços de posicionamento.

10.3. Com a transferência de titularidade, toda configuração do equipamento e espelhamentos existentes no sistema de vídeo rastreamento do Cliente serão automaticamente apagados, uma vez que o equipamento passará a ter um novo responsável que deverá adaptá-lo e contratar os serviços de acordo com sua necessidade.

11. - DO SERVIÇOS ADICIONAL

11.1. O serviço ROAMING INTERNACIONAL não está incluído nos serviços de vídeo rastreamento contratados pelo Cliente, sendo uma contratação a parte para a utilização destes, seja mediante formalização de requisição de habilitação específica ou de forma explícita no Pedido De Faturamento ou Adesão aos Serviços.

11.2. Na contratação de serviços de Roaming, que permite a comunicação GSM/GPRS em áreas fora da localidade geográfica onde está registrado (Brasil), ou seja, obtendo conectividade através de uma outra rede onde é visitante, há o seguinte tipo de serviço, mediante fidelidade:

- Roaming Internacional - Limite 5GB – SIM card CLARO/VIVO/TIM - Sem escuta – FIDELIDADE, conforme período de meses escolhido. Permite somente tráfego de imagens geradas exclusivamente pelo sistema de câmeras. Caso seja extrapolada a franquia, será possível visualizar novos vídeos neste período, mediante o pagamento de Mb (mega bites) excedente.

11.3. Em caso de rescisão antes do prazo escolhido, será cobrado multa no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre a soma dos valores das parcelas vincendas, ficando o Cliente ciente que em caso de retirada do equipamento, cancelamento de sinal, pedido de cancelamento dos serviços de roaming ou inadimplência, caracterizará rescisão contratual por parte do cliente e, se dentro do prazo de fidelidade, será cobrada multa acima estimulada, uma vez que os serviços são vinculados ao veículo/placa.

11.4. Fica o cliente ciente que em caso de retirada do equipamento, cancelamento de sinal, pedido de cancelamento dos serviços de roaming ou inadimplência, caracterizará rescisão contratual por parte do cliente, e se dentro do prazo de fidelidade, será cobrada multa acima estimulada, pois os serviços são vinculados ao veículo/placa.

11.5. Para a habilitação dos serviços de Roaming, o veículo do Cliente deverá estar trafegando no Brasil e poderá passar por uma das oficinas da rede autorizada pela TRUCKS COMERCIO, mediante prévio agendamento, para os procedimentos técnicos necessários.

12. DA POLITICA ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE ÉTICA.

12.1. As partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

12.2. As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este contrato, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, especialmente, mas não se limitando, a qualquer:

- i) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
- ii) partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;
- iii) representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
- iv) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) como “Autoridade Pública”), com o intuito de:

- a) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- b) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;
- c) induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante a Administração direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;
- d) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.

12.3. As partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

12.5. A violação de qualquer das práticas estabelecidas neste título poderá ensejar a imediata rescisão deste contrato pela parte inocente.

12.6. O Cliente declara estar CIENTE e ACEITA todos os termos e condições previstos na POLITICA ANTICORRUPÇÃO disposta no site institucional da TRUCKS COMERCIO, na qual declara que possui pleno conhecimento.

12.7. A TRUCKS COMERCIO busca assegurar o mais alto nível de integridade e ética na condução de seus negócios, sempre em conformidade com a lei. Com isso, por meio de seu Código de Ética e Conduta restarão indicadas com clareza as expectativas em relação ao modo com a TRUCKS COMERCIO conduz seus negócios, que se encontra disposta no site institucional da TRUCKS COMERCIO, no ícone POLITICAS, na qual declara que possui pleno conhecimento.

13. – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

13.1 A TRUCKS COMERCIO declara estar ciente dos direitos e obrigações decorrentes do regime legal da proteção de dados pessoais previsto na legislação brasileira, em especial na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira), e artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal de 1988, obrigando-se a proceder ao tratamento de dados pessoais somente nas hipóteses em que efetivamente necessário à consecução do objeto contratual e em observância aos preceitos legais.

13.2. Todo o tratamento de dados pessoais é realizado conforme as condições previstas na POLITICA DE PRIVACIDADE disposta no site institucional da TRUCKS COMERCIO, essenciais para a prestação de serviços contratados.

13.3. O CLIENTE declara ter conhecimento de que, no âmbito da presente contratação e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, poderá haver o tratamento de dados pessoais pelo próprio CLIENTE de seus colaboradores e agregados em decorrência de sua atividade de transporte lançados no sistema de rastreamento, quando, neste caso, a TRUCKS COMERCIO atuará como agente operador, podendo realizar o tratamento de dados pessoais sempre e tão somente mediante a devida autorização do proprietário dos dados pessoais, na qual, o CLIENTE assume a responsabilidades de controlador.

13.4. O CLIENTE garante que possui política de privacidade de dados adequada para garantir a proteção dos direitos de seus empregados e/ou terceiros, comprometendo-se, ainda, a obter o consentimento específico e da forma adequada para a prestação dos Serviços objeto deste Contrato. Nesse sentido, o CLIENTE declara e garante que todos os dados pessoais fornecidos à TRUCKS COMERCIO, à Gerenciadora de Risco, ao embarcador, à seguradora e à transportadora, conforme aplicável, sob ou em função deste Contrato, foram coletados e fornecidos com a devida autorização dos respectivos titulares, se aplicável.

13.5. A TRUCKS COMERCIO não possui ingerência sobre a escolha de eventuais dados pessoais tratados e dos meios utilizados para sua obtenção de aceite na execução de contratos de trabalho ou de transporte dos agregados do CLIENTE. Além disso, não possui acesso ao requerimento de consentimento expresso de titulares de dados daqueles contratados pelo CLIENTE, quando exigido por lei, e não determina a finalidade para a qual os dados serão tratados, sendo estas responsabilidades exclusivas do CLIENTE junto aos seus colaboradores e agregados.

13.6. Havendo tratamento de dados pessoais na consecução do objeto do presente contrato, as partes comprometem-se a:

-
- a) realizar o tratamento dos dados somente conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados;
 - b) manter registro do tratamento dos dados que realizar;
 - c) colaborar mutuamente com a Autoridade de Proteção de Dados, caso lhes seja solicitado;
 - d) implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança dos dados;
 - e) adotar medidas apropriadas para que terceiros subcontratados, colaboradores ou prestadores de serviços externos que venham, eventualmente, a ter acesso a dados pessoais para cumprimento do objeto deste contrato observem as disposições legais aplicáveis;
 - f) informar imediatamente a outra PARTE sobre qualquer violação ou vulnerabilidade à proteção de dados que tiverem conhecimento no âmbito de sua atuação na execução deste contrato.

13.7. O CLIENTE cede e autoriza o uso pela TRUCKS COMERCIO dos dados gerados não pessoais e imagens externas captadas pelo(s) equipamento(s) para fins: institucionais, acadêmicos, jornalísticos, de comercialização com terceiros, educacionais, sociais, publicitários, bem como para melhoramento dos serviços públicos, estímulo à cultura de segurança no trânsito e para a disseminação de conhecimento, através de qualquer meio, sempre garantindo a privacidade e o sigilo do condutor, dos seus dados pessoais e do CLIENTE. Tal cessão é não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo e irrestrito;

14. DIFERENÇA DE ALÍQUOTA, AÇÕES TRABALHISTAS E IMPOSTOS

14.1. Caso o Cliente seja contribuinte de Estado da Federação diverso da sede de faturamento da TRUCKS COMERCIO, poderá sobrevir um diferencial de alíquota de imposto que incida sobre a compra e venda dos produtos. Em tal caso, por definição da própria legislação tributária, eventual diferença de alíquota deverá ser suportada exclusivamente pelo Cliente, conforme prazo aplicável nos termos da legislação em vigor.

14.2. As partes concordam que os termos e condições deste contrato refletem de fato a relação estabelecida entre elas, revogando-se, desde já, toda e qualquer outra condição ou termo outrora celebrado, salvo o Pedido de Faturamento.

14.3. Em virtude dos serviços de vídeo rastreamento fomentarem as atividades do Cliente, o relacionamento entre as partes tem natureza estritamente civil e de insumo.

14.4. Ambos os negócios ora ajustados (compra e serviços), em tudo quanto não sejam incompatíveis, gozam de independência e autonomia, de tal forma que o desfazimento de um não implicará, necessariamente, no desfazimento do outro.

14.5. Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

14.6. A TRUCKS COMERCIO fica autorizada a transmitir informações acerca do veículo rastreado (posições, alertas e mensagens) quando solicitada por companhias de seguro do veículo e/ou da carga transportada, reguladoras de sinistro, autoridades policiais e pelo Poder Judiciário.

14.7. Fica desde já estabelecido que a TRUCKS COMERCIO não possui qualquer vínculo, principalmente trabalhista, com quaisquer dos empregados, prepostos e principalmente motoristas do Cliente, não respondendo, portanto, por quaisquer recolhimentos ou reclamações de ordem trabalhista ou previdenciária que venham a ser por estes invocadas.

14.8. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do Cliente todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados, prepostos e motoristas, inclusive ações trabalhistas por estes ajuizados contra a TRUCKS COMERCIO, bem como autuações administrativas, com todos os custos delas decorrentes, incluindo as despesas, impostos, contribuições, indenização e obrigações similares relacionadas às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

14.9. Na ocorrência de ação trabalhista promovida contra a TRUCKS COMERCIO por empregados, prepostos e/ou motoristas do Cliente e este deverá requerer a substituição da TRUCKS COMERCIO no polo passivo dos processos

judiciais ou administrativos. O Cliente concorda ainda, desde já, que a TRUCKS COMERCIO denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, o Cliente na forma do artigo 125, II, e 130, III, do Código Processual Civil de 2015.

14.10. As partes expressamente concordam que os preços previstos neste contrato são líquidos de IBS, CBS e Imposto Seletivo. Assim, o CLIENTE reconhece que, em substituição ao PIS/Cofins e ao ISS, os referidos tributos deverão ser acrescidos para fins de emissão das notas fiscais/faturas, observada a sistemática aplicável a cada tributo (cálculo por dentro ou por fora, conforme o caso), bem como o modelo de transição legalmente previsto pela Reforma Tributária.

15. DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. A TRUCKS COMERCIO manterá sigilo sobre as informações do CLIENTE, não podendo divulgá-las, compartilhá-las, comercializá-las ou utilizá-las para finalidade incompatível com este Contrato, salvo mediante autorização do CLIENTE, obrigação legal, ordem de autoridade competente ou necessidade operacional para prestação dos serviços.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

16.1. O acesso às informações do CLIENTE será restrito a colaboradores, prestadores, fornecedores ou parceiros que necessitem dessas informações para executar atividades relacionadas aos serviços contratados, observados critérios de necessidade de acesso, confidencialidade e segurança.

17. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

17.1. A TRUCKS COMERCIO adotará e manterá controles técnicos, administrativos e organizacionais proporcionais ao risco, à criticidade das informações tratadas e à natureza dos serviços contratados, com o objetivo de preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do CLIENTE.

17.2. Tais controles poderão incluir, conforme aplicável, gestão de acessos, autenticação, registro e monitoramento de atividades, proteção contra ameaças cibernéticas, cópias de segurança, continuidade operacional, segregação de ambientes, gestão de vulnerabilidades e controles de segurança aplicáveis a fornecedores e terceiros envolvidos na prestação dos serviços.

18. DA EXCLUSÃO, DEVOLUÇÃO E RETENÇÃO DE DADOS

18.1. Ao término do Contrato, ou mediante solicitação formal do CLIENTE, a TRUCKS COMERCIO deverá devolver, excluir ou tornar inacessíveis as informações do CLIENTE que não sejam mais necessárias para a prestação dos serviços.

18.2. A exclusão ou devolução não se aplicará às informações cuja retenção seja necessária para cumprimento de obrigações legais, regulatórias, fiscais, contratuais, auditoria, segurança, prevenção a fraudes, resolução de disputas ou exercício regular de direitos.

18.3. Backups, logs e retenções técnicas seguirão os critérios e períodos estabelecidos e descritos na Normas de Retenção e Descarte de Dados disponível no site institucional da TRUCKS COMERCIO.

18.4. A exclusão definitiva poderá observar prazos técnicos razoáveis relacionados a backups, logs, trilhas de auditoria, contingência e retenções sistêmicas, desde que as informações permaneçam protegidas e não sejam utilizadas para finalidade incompatível com este Contrato.

18.5. Mediante solicitação do CLIENTE, a TRUCKS COMERCIO poderá emitir confirmação de devolução, exclusão ou retenção justificada das informações, conforme aplicável.

19. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA TRUCKS COMERCIO

19.1 A plataforma, sistemas, softwares, códigos-fonte, códigos-objeto, firmware, APIs, integrações, interfaces, bancos de dados estruturais, arquitetura tecnológica, metodologias, processos, modelos, fluxos, documentos técnicos, relatórios padronizados, marcas, nomes comerciais, know-how e demais ativos intelectuais da TRUCKS COMERCIO permanecerão de sua exclusiva titularidade.

19.2. Nada neste Contrato deverá ser interpretado como cessão, transferência ou licença ampla de propriedade intelectual da TRUCKS COMERCIO à CLIENTE.

20. DA NATUREZA DOS RESULTADOS GERADOS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

20.1. As Partes reconhecem que as ferramentas e funcionalidades de Inteligência Artificial (IA) integradas aos sistemas de avisos e notificações de imagens oriundos dos sensores de fadiga (DMS) da TRUCKS COMERCIO operam por meio de modelos computacionais e análises estatístico-probabilísticas, não se caracterizando como obrigação de resultado.

20.2. Os avisos e alertas gerados pelas ferramentas de IA constituem meras estimativas matemáticas com base em históricos de dados, devendo o CLIENTE monitorar e acompanhar por si própria ou por terceiros por ela indicada através do uso do *software*.

20.3. A TRUCKS COMERCIO não garante, de forma expressa ou implícita, a infalibilidade, precisão absoluta, exatidão ou adequação dos resultados da IA para um propósito específico do CLIENTE.

21. DO COMPROMISSO AOS PRINCÍPIOS ESG

21.1. As partes comprometem-se, no âmbito da execução deste Contrato, a observar as boas práticas ambientais, sociais e de governança ("ESG"), em conformidade com a legislação aplicável, especialmente quanto à preservação ambiental, respeito aos direitos humanos e trabalhistas, saúde e segurança, diversidade e não discriminação, ética, integridade e transparência, buscando, ainda, incentivar tais práticas junto aos seus colaboradores, fornecedores e parceiros.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 Ressalvadas as condições acordadas no Pedido de Faturamento, a TRUCKS COMERCIO poderá introduzir modificações, aditivos e anexos a este Contrato, mediante registro no Cartório de Títulos e Documentos e comunicação ao Cliente, inclusive por meio de mensagens nas correspondências a ele encaminhadas e divulgação no website da TRUCKS COMERCIO.

22.2. O não exercício do direito de denunciar a adesão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da comunicação ou divulgação, ou então a prestação dos Serviços por solicitação do Cliente implica, de pleno direito, na aceitação e adesão irrestrita do Cliente às novas condições contratuais.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã/PR, com renúncia a qualquer outro, para nele serem dirimidas as questões originadas no presente instrumento.

O presente Contrato foi registrado em 29/09/26 perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ibiporã - PR, protocolado sob nº 0029351 e registrado sob nº 0021302, Livro B-158 – Arq. 064.

Ibiporã/PR, 24 de setembro de 2026.

Trucks Comercio e Tecnologia de Rastreadores e Comunicações Ltda.